



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
abil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N° 727/2015

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2015 e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS) , mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.1028	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO MUNICIPIO	
4.4.90.51.00.00.01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00
TOTAL		83.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - Superávit Financeiro

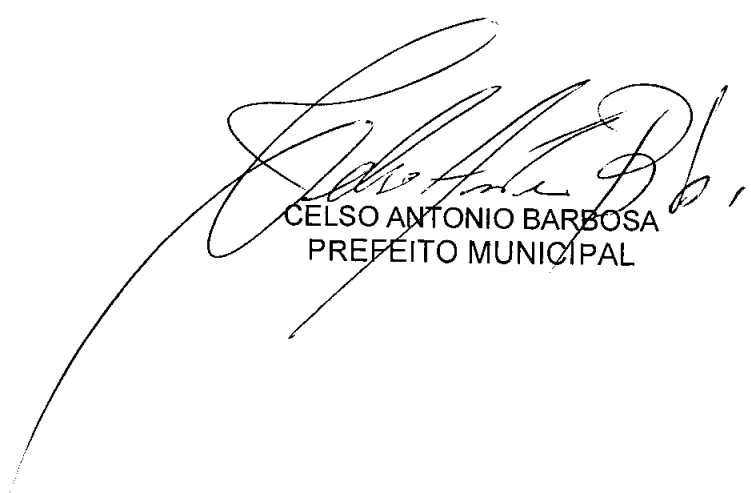
Fonte	Descrição	Valor
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	58.166,27
TOTAL		58.166,27

II - Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	
1.7.2.1.22.11.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS (RED. 27)	24.833,73
TOTAL		24.833,73
TOTAL GERAL		83.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. EM, 16 DE JULHO DE 2015



CELSON ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, na us das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul e o art. 247, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, bem como, o conteúdo do procedimento administrativo nº 344/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida "Licença Especial" ao Servidor Gerson José da Costa (matrícula 1.263/77) portador da Cédula de Identidade RG nº 14.027.290 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (MF) sob nº 483.007.219-91, ocupante do cargo de Livroiro, do Quadro Único dos Servidores Municipais, do Município de Jandaia do Sul, de 15 de julho de 2015 a 10 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2002 a 11 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

DEJAIR VALÉRIO

PREFEITURA

das str.
247, da
nº 644/21.

1.367/69) portador.
(MF) sob nº 715.39
de Jandaia do Sul, de
a 30 de setembro de 2.

... vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

DEJAIR VALÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 055, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Concede Licença Especial ao Servidor do Quadro Único dos
Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, na us das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul e o art. 247, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, bem como, o conteúdo do procedimento administrativo nº 645/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida "Licença Especial" ao Servidor Vandellino Antonio de Amaral (matrícula 600/9) portador da Cédula de Identidade RG nº 14.917.495 (SSP/SP) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (MF) sob nº 527.779.019-53, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Único dos Servidores Municipais, do Município de Jandaia do Sul, de 15 de julho a 12 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2008 a 31 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

DEJAIR VALÉRIO

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 2/2015

O Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço e em regime de contratação por Empreitada por Preço Global, que fará às 14 horas do dia 19 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça do Café, nº. 22 - Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, visando a contratação de empresa para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Jandaia do Sul, contemplando a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Cambará, as Estações elevatórias de Esgoto EEE-01, EEE-02, EEE-03, EEE-04 e EEE-06 e suas respectivas Linhas de Recalques e Interceptores, conforme Termo de Compromisso nº. TCPAC/0104/2012 - FUNASA.

Valor Máximo: R\$ 7.734.031,16 (sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trinta e um reais e dezesseis centavos).

Informações: Telefone (43) 3432-9250, email: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br
Edital e anexos: colocados a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 17h e no site www.jandaiadosul.pr.gov.br
Documentação técnica: disponibilizada em CD no setor de Licitações deste município.

Jandaia do Sul - PR, 14 de julho de 2015.

DEJAIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PREÇO PRESENCIAL Nº. 43/2015

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 77/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
FORNECEDOR: EMPRESA COMERCIAL NORDE PARANAENSE LTDA - ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para centros básicos desligados do Departamento de Assistência Social

Item	Qtd estimada	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	600	Arroz tipo 1 (pacote de 5 kg)	K Delícia	8,99	5.394,00
2	85	Arroz especial (pacote de 5 kg)	D'Ouro	6,99	594,15
3	620	Folho tipo 1 (pacote de 1 kg)	Orto Real	3,69	2.287,80
4	300	Detegente Líquido, neutro (embalagem de 500 ml)	Lili	1,29	387,00
5	620	Sabonete 90g	Francis	0,85	527,00
6	250	Requeijão quadrado, água e sal, (pacote com 400 gramas)	Proctus	2,90	725,00
7	240	Folho (pacote de 1 kg)	Sinha	1,69	591,50
8	200	Sal refinado (pacote com 1 kg)	Mais	0,99	198,00
9	650	Óleo de soja (embalagem 900 ml)	Coconut	2,99	1.943,50
10	50	Sabão em pedra (embalagem com 5 unidades)	Buen Nave	4,25	212,50
11	290	Caixas em gel (pacote de 500g)	Cangalo	5,10	1.479,00
12	450	Molho branco, cremoso; molho de frango enriquecido com ferro e ácido fólico (vitaminas B9) (pacote de 1 kg)	Tibagi	3,79	1.705,50
13	180	Extrato de tomate (embalagem 340g)	Queiro	2,85	513,00
14	150	Farinha de trigo especial (pacote de 1 kg)	Glúten	2,25	337,50
15	300	Alfafa desidratada tipo C, longa vida	Lider	2,29	687,00

Fica a critério do Poder Executivo de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para definir devidos os apontamentos oriundos do presente Contrato Data da Assinatura do Contrato 15 de JULHO de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 728/2015

SUMULA: Autoriza a Executiva Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Lidianópolis para a Execução de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, na us das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza a Executiva Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica a Executiva autorizada a abrir o orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), mediante as seguintes providências:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.1087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - FSE	
3.3.90.39.00.00.01495	Outros serviços de terceiros-pessoas jurídicas	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos a cidade no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.1087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - FSE	
3.3.90.39.00.00.01495	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EM, 16/07/2015) DEZESSEIS DE JULHO DE 2015.

CELSON ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 727/2015

SUMULA: Autoriza a Executiva Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Lidianópolis para a Execução de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSON ANTONIO BARBOSA, na us das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza a Executiva Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica a Executiva autorizada a abrir o orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 13.000,00 (TREZES MIL REAIS), mediante as seguintes providências:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31	SECRETARIA DE OBRAS	
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
13.002.25.451.0024.1028	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.11.11.01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00
TOTAL		83.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos a cidade no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Fonte	Descrição	Valor
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	58.166,27
TOTAL		58.166,27

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.22.11.00.00	COTA-PARTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS (RED. 27)	24.833,73
TOTAL		24.833,73
TOTAL GERAL		83.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EM, 16 DE JULHO DE 2015
CELSON ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6368/2015

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Senhor ADILSON JOSÉ SILVA LIND, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOEL GOMES DE BONFIM, portador do RG nº 6.373.668-6 SSP/PR e do CPF nº 831.386.509-10, para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Máquinas Pesadas, do quadro de Pessoal Comissionado, símbolo CC-4, a partir do dia 15 de julho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.